



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 6.220 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Valor
Crédito	781	02.26.01	15.452.0079.2189	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	782	02.26.01	15.452.0079.2189	3.3.90.39.00	01.000.00	120.000,00

**Art.2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Valor
Crédito	871	02.30.01	04.122.0060.2204	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	864	02.30.01	04.122.0060.2204	3.3.90.39.00	01.000.00	40.000,00

**Art.3º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso	Valor
Crédito	409	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.39.00	05.000.00	
Recurso	05.300.02					600.000,00

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de março de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Página | 2

### **DANILO BARBOSA MACHADO**

Prefeito Municipal

### **DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**

Secretário Municipal da Fazenda

### **MICHAEL CAMPOS CUNHA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

### **LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**

Departamento Técnico Legislativo

### **DECRETO Nº 6.221 DE 13 DE MARÇO DE 2.020.**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o estado de emergência em matéria de saúde pública, decretado pela OMS - Organização Mundial de Saúde, em razão da propagação de infecções do aparelho respiratório de origem viral, causadas pelo agente Coronavírus (SARS-Cov-2 e COVID19), inclusive para declarar o Coronavírus como pandemia em 11 de março 2020 (mais de 5 mil mortos e cerca de 120 mil infectados no mundo);

Considerando as expectativas da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos e, sobretudo, no fato de Cajamar ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;

Considerando que aos 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, por meio da Portaria MS nº 188/2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.358/2020.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), para promoção de ações emergenciais conjuntas entre os Poderes Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Sociedade Civil, com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à detecção, prevenção, tratamento e controle da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento apresentará ações emergenciais com a finalidade da redução e controle da propagação do agente Coronavírus (SARS-Cov-2 e COVID19), inclusive, para deliberar sobre as seguintes medidas:

I. suspensão de todas as cirurgias eletivas no município, com exceção das oncológicas, nas unidades de saúde pública;

II. internação compulsória dos pacientes que apresentarem clínica compatível e que se recusarem a cumprir as recomendações estabelecidas pela OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

III. proibição da realização de eventos, em locais públicos, cujo número de participantes exceda à 100 (cem) pessoas;

IV. suspensão das aulas na Rede Pública de ensino ou, em caso de impossibilidade, adoção da rotina de lavagem das mãos com água e sabão nas escolas, no mínimo três vezes ao dia - na chegada, antes das refeições e na saída - e em caso de sujidade aparente.

V. limpeza de todos os objetos e móveis com álcool a 70% nas escolas e serviços públicos no início de cada turno, assim como a disponibilidade de dispenser de álcool em gel a 70%, acessível e visível, em todos os espaços públicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Página | 3

VI. afixação, em todo espaço público, de mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus;

VII. permissão de trabalho remoto ou home office, aos servidores municipais que forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos; estiverem gestantes; tiverem filhos menores de 1 (um) ano ou coabitarem com pessoas portadoras de doenças crônicas; forem maiores de 60 anos e aos que viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior nos últimos 15 dias.

VIII. expedição de notificação aos gestores dos contratos de prestação de serviço, os quais deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;

IX. suspensão da entrada de público externo nas bibliotecas, memoriais, auditórios e outros locais de uso coletivo nas dependências do Município de Cajamar;

X. utilização de todo e qualquer insumo de caráter preventivo e eventualmente repressivo que vise coibir a propagação do vírus.

Art. 3º O Comitê de que trata este Decreto será composto por servidores públicos indicados pelas Secretarias Municipais, por representantes indicados pela Câmara Municipal, pelos Conselhos Municipais e pela Sociedade Civil.

§1º Os representantes serão indicados, respectivamente, pelo dirigente máximo da entidade e pelo titular da pasta e deverão possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de prevenção e controle da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§2º As entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas e representantes da comunidade que se interessarem auxiliar o Comitê terão suas atividades formalizadas por meio do instrumento jurídico hábil.

Art. 4º A participação no Comitê de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) será considerada de relevante interesse público.

Art. 5º O Comitê de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), diante da emergencialidade, poderá propor de forma justificada aos responsáveis:

I - O acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais;

II - A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na pandemia;

III - a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

IV - Ações de Poder de Polícia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de março de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DEJESUS STELLA  
Departamento Técnico Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Página | 4

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS

##### **P.A 13.081/19 CHAMADA PÚBLICA nº 08/2019**

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde no Município de Cajamar, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no HMAEPO – HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

A comissão especial de seleção torna público que os recursos apresentados pelas organizações sociais: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, INSAÚDE; e Instituto de Atenção Básica e Avançada À Saúde IABAS foram julgados IMPROCEDENTES, conforme ata na íntegra no Site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br). Diante disso, fica designada a data de 18/03/2020 às 09h00min, na sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP, para abertura do envelope 02 das Organizações Sociais Habilitadas.

Cajamar, 13 de março de 2020 - CAMILA APARECIDA CAETANO GONÇALVES

#### AVISO DE JULGAMENTO DE AMOSTRA DE 3º COLOCADO

##### **Pregão Presencial nº 72/2019 – P A nº 7.840/2019.**

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS a serem fornecidas à diversas Secretarias Municipais do Município de Cajamar, conforme especificações constantes do Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu pregoeiro, torna-se público que as amostras do Lote 02 e demais documentos exigidos no item 6.1.4.3 do instrumento convocatório, apresentada pela empresa: MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELLI EPP, vencedora em 3º colocada em sessão pública do dia 10/01/2020, foram declaradas CLASSIFICADA, conforme Ata na íntegra no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 13 de março de 2020. Cesar Leandro - Pregoeiro.

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

##### **PA 527/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria energética para recebimento do ativo de iluminação pública da distribuidora de energia elétrica, com serviços de gestão completa e execução do Sistema de Iluminação Pública do Município com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II.

Face o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor da empresa:

VASCONCELOS E SANTOS LTDA, Vencedora com valor global de R\$ 5.049.198,99 (cinco milhões quarenta e nove mil centos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Cajamar, 13 de março de 2020 - DANILO BARBOSA MACHADO – PREFEITO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### **P.A. 12.719/2019- Pregão Presencial nº 24/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Enfermagem e insumos para atender unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento e programa do melhor em casa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/03/2020 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 13 de março de 2020 - DANILO BARBOSA MACHADO - Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2019** 8ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES ENTREGA DE DOCUMENTOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2019, Cargo – Inscrição; Nome; RG; Classificação geral: Professor de Educação Básica II – PEB II – MATEMÁTICA 0355002352 LELIS RONALDO DE AZEVEDO 204707791 66,67 13 Professor de Educação Básica II – PEB II – CIÊNCIAS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Página | 5

0355001950 FERNANDA BARBOSA SIQUEIRA 15905173 66,67 9 Professor de Disciplina Específica – PDE – EDUCAÇÃO FÍSICA 0355000829 CARLOS ALBERTO JOTA FILHO 42848251-x 53,33 14 0355000995 WILKERSON DA SILVA SANTOS 482833488 53,33 15 Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria - Cajamar/SP, nos horário e dia conforme segue: das 10h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00. Portando 02 (duas) cópias e original dos documentos relacionados; reservado o direito do Departamento de Gestão de Pessoas de solicitar outros documentos comprobatórios que julgar necessários. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certidão de quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 13 de março de 2020. Secretaria Municipal de Educação.

**ERRATA - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019 CONVOCAÇÃO ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS] LÍNGUA PORTUGUESA** A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP, RETIFICA A DATA PARA ATRIBUIÇÃO PUBLICADA EM 12/03/2020, onde se lê DATA: 13/06/2020, DEVE-SE CONSTAR 13/03/2020, restando correta a REDAÇÃO QUE SEGUE: CONVOCA os candidatos relacionados do Concurso Público – Edital nº 01/2019, Cargo – Inscrição; Nome; RG; Nota final; Classificação; PARA: DATA: 13/03/2020 ÀS 8h00 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL ÀS 8h30 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS Professor de Educação Básica II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA: 0325008106 ALINE DA SILVA SOUZA 560192599 133,50 14 Os candidatos convocados acima devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situado à Pça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 - Centro - Cajamar/SP, no dia e horários indicados. Cajamar, 13 de março de 2020. Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7659